

**Lei nº 1.578 de 22 de agosto de 2.025**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2025.**

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a inclusão da ação 0.016 – Manutenção de Consórcio Intermunicipal Multifinalitário, no Plurianual para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa 0000 – Encargos Especiais, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

**DR 600**

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.02.00 – Sec. Municipal de Administração Finanças e Planejamento	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0000 – Encargos Especiais	
0.016 – Manutenção de Consórcio Intermunicipal Multifinalitário	
Natureza da Despesa:	
3.1.71.70 – Rateio pela participação em Consórcio Público	R\$ ..... 17.850,00
3.3.71.70 – Rateio pela participação em Consórcio Público	R\$ ..... 7.140,00
4.4.71.70 – Rateio pela participação em Consórcio Público	R\$ ..... 510,00



**Art. 3º** - Para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Anulação de dotação:	
020200.04.122.0001 2.004 33.90.35	R\$ ..... 25.500,00

**Art. 4º** - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia-MG, 22 de agosto de 2025.

  
**Gabriel Tiago de Vilas Boas**  
**Prefeito Municipal**

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da lei Orgânica Municipal, a **LEI** foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 22/08/2025. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia, 22/08/2025.

